



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2017

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-COREN-RS E A IMPRENSA NACIONAL.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN-RS** com sede à Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP 90520-002, inscrito no CNPJ sob o nº 87.088.670/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **Daniel Menezes de Souza**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito nº 105.771, e do CPF nº 788.275.230-49, Presidente e **Sandra Maria Gawliski**, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrito nº 79.040 e a **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo, Senhora **Marlei Vitorino da Silva**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.432755-SSP/GO e do CPF nº 246.028.251-68, residente e domiciliada nesta capital, nomeada através da Portaria nº 985, de 24/11/2016, do Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República e subdelegação de competência pela Portaria nº 257, de 29/08/2018, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do processo nº 186/17, elaborado em conformidade com o disposto no Caput, do Artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a alteração das normas para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima.

A alteração das normas de publicação e pagamento encontra guarita nos termos do Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, publicado no DOU Seção 1, de 30/11/2017, que revogou os Decretos nºs 4.520 e 4.521/2002, na Portaria nº 283, de 02/10/2018, publicada no DOU Seção I, de 03/10/2018, que revogou a Portaria

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalCOREN-rs.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350. **CAPÃO DA CANOA** - AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 - SALAS 1 e 2 - CEP 95555-000 - FONE/FAX (51) 3625-1173.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

268, de 5/10/2009, e na Portaria nº 256, de 28/08/2018, republicada no DOU, de 21/09/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 13/2017, de 14/04/2019 a 14/04/2020.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica assegurada ao COREN-RS a prerrogativa de rescindir antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE PAGAMENTO

Em caso de inadimplência, o órgão será comunicado e será aplicada suspensão imediata de novas publicações, com o bloqueio do INCom, após 30 (trinta) dias do recebimento do ofício de cobrança, observado o disposto no parágrafo único do art. 16 do Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, e na Portaria nº 256, de 28/08/2018, republicada no Diário Oficial da União de 21/09/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do presente do termo aditivo é estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 013/2017 ocorrerá à conta do Elemento de Despesas nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.001 – Divulgação Diversas, sob o nº do Empenho 441 do exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e do primeiro aditivo firmado, respectivamente, em 12/04/2017 e 12/04/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Porto Alegre-RS.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Brasília – DF, 27 de março de 2019.

MARLEI VITORINO DA SILVA
Imprensa Nacional

SANDRA MARIA GAWLINSKI
COREN-RS

DANIEL MENEZES DE SOUZA
COREN-RS

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF



